CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 85 / 2017

REVISÃO NO VALOR DO VENCIMENTO DOS CONSELEIROS TUTELARES.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito. Marcos Pascoalino.

INDICO que a Prefeitura faça uma revisão no valor do vencimento estabelecido para os Conselheiros Tutelares de forma a aumentar o seu valor.

Justificativa:

O vencimento dos conselheiros tutelares está defasado, de forma que indico ao sr. Prefeito uma revisão no seu valor para recuperar o seu poder aquisitivo.

Rio Pomba/MG, 05 de abril de 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.

VEREADOR JORGE LUÍS MARTINS SOARES

Recebido em:	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno.	Apresentada na sessão
05/04/2017, 17h 3 min	Rio Pomba, 05/04/2017.	de: 06/04/17
Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Jorge Luis Martins Soares Presidente da Câmara	